



PROCESSO
Nº 057/2024PMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação Pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF nº 051.040.335-20.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 002/2024, Progama nº 002/2024, celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 06 (seis meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**, referente ao DISPENSA A LICITAÇÃO 029/2024, modificando o vencimento para o dia 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estoque inicial do contrato, não será renovado;

CLÁUSULA TERCEIRA – Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – Fica repactuação os preços do contrato firmado entre as partes na data de 25 de novembro de 2022, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos;

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 23 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA:

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-
ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: